



268

Folha n.º 01 de proc.
n.º 1176 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 17 DEZ 1997
CONSTITUIÇÃO E JURISDIÇÃO;
POLÍTICA JURÍDICA, METODOLÓGICA E ADMINISTRATIVA;
SAÚDE, PLANEJAMENTO SOCIAL E TURISMO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Lei nº

01 - PL
01-1176/1997

Dispõe sobre a construção de sanitário público no Largo do Cambuci.

M
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica obrigado o Município de São Paulo construir sanitário público para a população em trânsito no Largo do Cambuci.

Parágrafo Único - A manutenção, limpeza e segurança dos sanitários de que trata o caput deste artigo será feita pela administração regional ou por empresa mediante concessão à iniciativa privada.

Art. 2º - A construção dos sanitários será feita no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 3 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ¹⁷ ~~09~~ de Dezembro de 1.997,

Dalton Silvano
DALTON SILVANO
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 17 DEZ 1997 ★
- DT. 10 -